Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 41 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 587/19
Recebido em: 05/09/19
Horário: 14:00

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 41 que Aumenta o número de vagas para o cargo de Educador Social, Assistente Social e Psicólogo e dá outras providências.

O presente Projeto se justifica pelo fato das funções serem essenciais à administração e devido ao aumento de demanda nessas áreas, bem como a iminência de concurso público municipal.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 02 de Setembro de 2019.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Ciente em 05/09/2019
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
• Cópia aos Vereadores ☐
• Às Comissões ☐
• À Diretoria Legislativa ☑
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Mário Miranda
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 41 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Aumenta o número de vagas para o cargo de Educador Social, Assistente Social e Psicólogo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescidas de mais 02 (duas) vagas aos cargos de:

I) **Educador Social**, no quadro permanente de servidores municipais, com carga horária de 40 horas semanais, no regime estatutário, referência 7, mantidas as atribuições e demais imposições para o cargo;

II) **Assistente Social,** no quadro permanente de servidores municipais, com carga horária de 30 horas semanais, no regime estatutário, referência 16, mantidas as atribuições e demais imposições para o cargo;

III) **Psicólogo,** no quadro permanente de servidores municipais, com carga horária de 40 horas semanais, no regime estatutário, referência 16, mantidas as atribuições e demais imposições para o cargo;

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 02 de setembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 41 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

A medida aqui proposta se justifica pelo fato das funções serem essenciais à administração e devido ao aumento de demanda nessas áreas, bem como a iminência de concurso público municipal.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal